

19 de novembro de 2008, do artigo 5.º, n.º 3, do Regulamento Interno dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio de 2012, e nos termos do artigo 23.º do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, renovo a comissão de serviço do Licenciado Jorge Manuel Lucas Simões Martinho, no cargo de Chefe de Divisão do Departamento de Gestão do Património e Infraestruturas dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Coimbra, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2013.

17.12.2013. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Rui Jorge da Silva Antunes*.

207596792

Despacho n.º 2574/2014

Ao abrigo do artigo 22.º, n.º 1, alínea k), dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 59-A/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 19 de novembro de 2008, do artigo 5.º, n.º 3, do Regulamento Interno dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio de 2012, e nos termos do artigo 23.º do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, renovo a comissão de serviço da Mestre Ana Cristina Summavielle Mendes de Abreu, no cargo de Chefe de Divisão do Departamento de Gestão de Recursos Humanos dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Coimbra, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2013.

17 de dezembro de 2013. — O Presidente, *Rui Jorge da Silva Antunes*.

207596898

Despacho n.º 2575/2014

Ao abrigo do artigo 22.º, n.º 1, alínea k), dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 59-A/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 19 de novembro de 2008, do artigo 5.º, n.º 3, do Regulamento Interno dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio de 2012, e nos termos do artigo 23.º do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, renovo a comissão de serviço da Licenciada Carla Durana Monteiro Xambre, no cargo de Chefe de Divisão do Departamento de Gestão Académica dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Coimbra, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2013.

17 de dezembro de 2013. — O Presidente, *Rui Jorge da Silva Antunes*.

207596865

Despacho n.º 2576/2014

Por despacho de 23 de dezembro de 2013, do Presidente do IPC, Rui Jorge da Silva Antunes, nos termos da alínea n), do n.º 1, do artigo 22.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 59-A/2008, de 14 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2ª série, n.º 225, de 19 de novembro de 2008, foram homologadas as alterações aos artigos 14.º, 23.º, 24.º, 32.º, 33.º, 34.º, 35.º, 36.º, 40.º e 58.º, e a introdução do artigo 35.º-A, aos Estatutos da Escola Superior Agrária de Coimbra, homologados pelo Despacho n.º 16100/2009, de 23 de junho, e publicados em anexo ao referido despacho no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 14 de julho de 2009, alterações que foram aprovadas por deliberação da Assembleia de Representantes daquela Unidade Orgânica, em reunião de 27 de novembro de 2011.

1) Os artigos 14.º, 23.º, 24.º, 32.º, 33.º, 34.º, 35.º, 36.º, 40.º e 58.º, dos Estatutos da Escola Superior Agrária de Coimbra, homologados pelo Despacho n.º 16100/2009, de 23 de junho, e publicados em anexo ao referido despacho no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 14 de julho de 2009, passam a ter a seguinte redação:

Artigo 14.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- a)
- b)
- c)
- d)
- i)
- ii)

- iii)
- iv)
- v)
- vi)
- vii)
- viii)
- ix)
- x)

- 3 —
- 4 —
- 5 — A eleição do presidente recairá no candidato que obtenha, em primeiro escrutínio, a maioria absoluta dos votos dos membros da assembleia de representantes em efetividade de funções.
- 6 —
- 7 —
- 8 —

Artigo 23.º

[...]

- 1 —
- a) Um docente e um estudante por curso de licenciatura em funcionamento;
- b) Um docente e um estudante representantes de todos os cursos de mestrado;
- c) Um docente e um estudante representantes de todos os cursos de especialização tecnológica.

- 2 — (*Anterior n.º 3.*)
- 3 — (*Anterior n.º 4.*)

Artigo 24.º

[...]

- 1 — A eleição dos membros do Conselho Pedagógico é feita da seguinte forma:
 - a) Para as licenciaturas por corpo, por curso e por listas;
 - b) Para os mestrados por corpo e por listas;
 - c) Para os Cursos de Especialização Tecnológica por corpo e por listas.

- 2 —

Artigo 32.º

[...]

- 1 —
- a)
- b) Coordenador de curso;
- c)
- 2 — Os cursos de mestrado têm como órgão de gestão a comissão coordenadora de mestrado (CCM).
- 3 — Os mandatos dos órgãos de gestão dos cursos a que se referem os números anteriores têm a mesma duração do respetivo curso.
- 4 —

Artigo 33.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- a) Eleger o coordenador de curso;
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- 4 —

Artigo 34.º

Coordenador do curso de licenciatura

- 1 — O Coordenador de curso é eleito por maioria absoluta pela comissão científica do curso, de entre os seus membros, em regime de tempo integral, titular do grau de doutor ou especialista de reco-